DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO

O Diretor Setorial da Diretoria de Educação Para o Trânsito e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DETRAN-SP Educação e Fiscalização – DETF 303, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de 2022;

COMUNICA

1 – Conforme dispõe o artigo 7º, parágrafo único, da Portaria DETRAN-SP Educação e Fiscalização – DETF 303, de 22 de julho de 2022, ficam autorizadas às Empresas Credenciadas de Vistorias – ECV´S a iniciarem a realização da vistoria na modalidade de Vistoria Referente à Infração de Trânsito;

2 – O prontuário do veículo somente será desbloqueado após aprovação na vistoria estabelecida na Portaria DETRAN-SP Educação e Fiscalização – DETF 303, de 22 de julho de 2022.

3 – Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN CARLOS DANS SANCHEZ

DIRETOR SETORIAL

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE OSASCO

155ª Ciretran - Osasco

NOME DO CONDUTOR: PAULO CESARIO DE OLIVEIRA
REGISTRO Nº: 02403667385
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 2834/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00101
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: PAULO PENHA CAPRIOLLI
REGISTRO Nº: 04269428992
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 58290/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00103
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RAFAEL DE CASTRO LOBO
REGISTRO Nº: 02530722633
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 037/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 45400/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00107
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RAFAEL LIBANIO
REGISTRO Nº: 02057589224
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 108/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 892/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00108
DTRAN-EXP-2022/611527
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RAFAEL LIBANIO
REGISTRO Nº: 02057589224
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 108/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 922/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00108
DTRAN-EXP-2022/611576
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RENA PEREIRA MARTINS
REGISTRO Nº: 02501277550
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 110/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 44631/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00110
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RENATO AUGUSTO MATEUS PIRES
REGISTRO Nº: 02127734495
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 113/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 1869/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00113
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: ROBERTO BALCONE
REGISTRO Nº: 03006697860
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 2368/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00118
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RICARDO MORENO FILHO
REGISTRO Nº: 04931524970
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 046/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 454/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00116
DTRAN-EXP-2022/612955
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RICARDO MORENO FILHO
REGISTRO Nº: 04931524970
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 046/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 486/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00116
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RENATO RODRIGUES ALVES
REGISTRO Nº: 00820366667
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 115/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 2269/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00115
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RODRIGO DE JESUS GUIMARAES
REGISTRO Nº: 04318769098
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 051/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 54426/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00125
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 15/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO BISPO
REGISTRO Nº: 03031323160
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 052/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 1855/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00126
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 20/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 30/09/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA
REGISTRO Nº: 04097285974
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 053/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 2234/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00127
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 20/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 10/10/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: ROGERIO LIMA LOPES
REGISTRO Nº: 02127588209
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 054/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 2689/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00128
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 20/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 10/10/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: RUBENS KARA JOSE
REGISTRO Nº: 00024799283
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 055/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 48281/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00129
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 20/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 10/10/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: SAMUEL SANTOS FERNANDES
REGISTRO Nº: 02023405033
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 057/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 63184/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00131
DTRAN-EXP-2022/617762
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.

Por esse motivo, à revelia, e por força de decisão administrativa, foi imposta a penalidade de cassação do documento de habilitação por 2 (dois) anos, conforme artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Até o dia 20/09/2022, você poderá apresentar recurso em 1ª instância à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari). Este requerimento deve ser dirigido à Jari e conter a exposição dos fatos, documentos que comprovem a alegação, data e a sua assinatura. O resultado do recurso à Jari será enviado ao endereço de cadastro do condutor no Detran.SP. Mantenha seu endereço atualizado.

Caso não seja apresentado recurso até a data acima, fica notificado que será inserido bloqueio de cumprimento da penalidade a partir de 10/10/2022, nos termos da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Após o cumprimento da penalidade, para voltar a dirigir o condutor deverá reabilitar-se, nos termos do artigo 20 da mesma resolução.

NOME DO CONDUTOR: SAMUEL SANTOS FERNANDES
REGISTRO Nº: 02023405033
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 057/2022
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 63185/2017
PROTOCOLO: DTRAN-POR-2022/00131
DTRAN-EXP-2022/617873
Não apresentou defesa

Notificação de decisão de processo administrativo para cassação do documento de habilitação

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) informa que não recebeu defesa referente ao processo acima, no prazo previsto na notificação encaminhada anteriormente.